



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

O vereador Sr. **GILSON BALBINO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, apresenta ao egrégio plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI 16 / 2015

“ INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS SERVIDORES LOTADOS EM CRECHES INSTALADAS NO MUNICÍPIO.”

Art. 1º Ficam os servidores lotados em creches municipais e funcionários de creches particulares, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas sediadas no Município, ou por bombeiros pertencentes ao Quadro da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O curso será de periodicidade anual.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu das Artes, 06 de Maio de 2015.

GILSON OLIVEIRA
Vereador



JUSTIFICATIVAS

Considerando que, por se tratar de criança este tipo de treinamento será de extrema importância.

Considerando que, crianças não tem noção do perigo, e por se tratar um grande numero a qualquer momento algo pode acontecer.

Considerando que, seus pais confiam em deixar seus filhos, acreditando e confiante que as pessoas que vão cuidar estaram preparadas.

Apresento ao Egrégio Plenário a presente Lei para que possa ser votada e após encaminhada ao Poder Executivo para devida alteração.

Embu das Artes, 06 de Maio de 2015.

GILSON OLIVEIRA
Vereador